



PROCESSO Nº : 24.901-7/2017 e 20.558-3/2012 (PRINCIPAL)
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
PRINCIPAL : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO
RECORRENTES : PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES - EX-PREFEITO
: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA - EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ADVOGADO : ELLY CARVALHO JÚNIOR – OAB/MT 6.132
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Senhor Relator,

Trata o processo de **Pedido de Rescisão** impetrado pelos recorrentes e seu advogado, acima identificados, em face do **Acórdão nº 357/2016** que julgou irregular a Tomada de Contas Especial instaurada para apurar os responsáveis que deram causa aos encargos devidos ao atraso no pagamento das contribuições do INSS, referente à parte patronal, dos meses de janeiro a junho de 2010, e cuja decisão, determinou a restituição de valor de **R\$ 124.907,91** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos) aos cofres do município.

O processo foi tramitado ao **Auditor Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 174279/2021, TÓPICO 5** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527

email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 04 de agosto de 2021.**

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Auditor Público Externo

Secretário de Controle Externo de Recursos